



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.216, DE 26/12/2016

**AUTORIZA A PRORROGAR O PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DE USO EM FAVOR DA
AAFAJARI - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS DE JARI.**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o [art. 100. da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica o Município de Jari autorizado a aditar o Termo de Cessão de Uso em favor da Associação dos Agricultores Familiares e Artesãos de Jari- AAFAJARI, autorizado pela [Lei 2.028](#) de 17 de outubro de 2014.

Art. 2º A CLÁUSULA QUINTA do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, autorizado pela [Lei nº 2.028](#), de 17 de outubro de 2014, dispõe que o presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

Parágrafo único. Como há interesse das partes em prorrogar o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, a presente cessão de uso de que trata esta Lei será prorrogada pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser aditivado automaticamente nas mesmas condições por igual período, mediante o competente Termo Aditivo.

Art. 3º As demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 26 (vinte e seis) dias do mês
de dezembro de 2016.*

*JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal*

